



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano VI - Edição nº 00960 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
98BE239DC2C988FC4349205851BE1523

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 082-2022.
- PORTARIA SAPMRH Nº 036-2024 - LICENÇA OPERACIONAL.
- EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 071-2022.
- ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 029-2024
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 093-2021

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 082/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a empresa **PLANETÁRIO SERVIÇOS, LOGÍSTICA, TRANSPORTE, TURISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.859.282/0001-26, situada à Av. Amarelho Tiago dos Santos, nº 1580, Sala 102, Andar 01, Vila Praiana, CEP 42.704-550, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo seu Procurador o Gerente Administrativo Sr. Paulo Cesar Costa da Silva, inscrito no CPF nº 632.655.325-34 e RG nº 3.866.221-32 SSP/BA, residente à rua Cabralia, 05, loteamento Vila Mar, Vila Praiana, CEP 42.705-630, Lauro de Freitas/BA representante legal do Sócio Administrador, Sr. José de Souza, inscrito no CPF nº 118.478.325-04 e RG nº 01.362.105-03, residente à rua Engenheira Magnólia Teixeira, 11, lote 09, loteamento Marisol, praia do Flamengo, Salvador-BA, CEP: 41.603-470, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO, de acordo com o art. 645, "d", da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 082/2022**, destinado Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos alunos universitários e viagens eventuais, para atender as demandas do Município de Santo Amaro, conforme termo de referência - anexo I do edital. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam modificados, a partir de 11/06/2024, os valores pactuados no contrato nº 082/2022, nos termos abaixo:

LOTE UNICO - TRANSPORTE UNIVERSITARIO E EVENTUAIS										
ITEM	ROTEIRO	QTD	MARCA MODELO E ANO	ROTEIRO		KM/VIAGEM	KM/TOTAL	V. KM UNIT	V. KM DIARIO	TOTAL 200 DIAS

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1	Veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 Passageiros sentados incluindo motorista e combustível.	4	VW MPOLO PARADIS OR 2010	Santo Amaro x Salvador x Santo Amaro. Trajeto: Santo Amaro. BR 324, Iguatemi, Patamares, Paralela, BR 324, Trajeto Inverso, Santo Amaro.	Noturno: Ida (16:30) e volta (22h)	184 (Ida e volta)	736 (para todos os veículos)	R\$ 9,00	R\$ 6.624,00	R\$ 1.324.800,00
Item 1 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILÍBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.								R\$ 11,00	R\$ 8.096,00	R\$ 1.619.200,00
2	Veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	1	VW MPOLO PARADIS OR 2010	Santo Amaro x Cachoeira x Santo Amaro. Trajeto: Praça da purificação, Cachoeira, capoeiruçu, Trajeto Inverso, Santo Amaro.	Noturno: Ida (16:30) e volta (22h)	86 (ida e volta)	86 (ida e volta)	R\$ 17,00	R\$ 1.462,00	R\$ 292.400,00
Item 2 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILÍBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.								R\$ 20,78	R\$ 1.787,08	R\$ 357.416,00
3	Veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	2	VW MPOLO	Santo Amaro x São	Noturno: Ida (16:30)	36	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00	R\$ 403.200,00
Item 3 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILÍBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.								R\$ 34,22	R\$ 2.463,84	R\$ 492.768,00
4	Veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	2	VW MPOLO PARADISOR 2010	Santo Amaro x Feira de Santana x Santo Amaro. Trajeto: Praça da Purificação, Br 324, Getúlio Vargas, UEFS, Trajeto Inverso, Santo Amaro.	Noturno: Ida (16:30) e volta (22h)	164 (ida e Volta)	328 (para todos os veículos)	R\$ 8,70	R\$ 2.853,60	R\$ 570.720,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Item 4 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILIBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.							R\$ 10,63	R\$ 3.486,64	R\$ 697.328,00
5	Veículo tipo Ônibus executivo ano/modelo mínimo 2010, capacidade mínima para 46 a 50 passageiros, ar condicionado, toalete, motor traseiro com potência mínima de 310 cv,, franquia mínima de 500 km por viagem ida/volta, incluindo motorista e combustível.	1	VW MPOLO PARADISO R 2010	Viagens eventuais interestadual	500	50.000	R\$ 4,50		R\$ 225.000,00
Item 5 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILIBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.							R\$ 5,50		R\$ 275.000,00
6	Veículo tipo Ônibus executivo ano/modelo mínimo 2010, capacidade mínima para 46 a 50 passageiros, ar condicionado, toalete, motor traseiro com potência mínima de 310 cv,, franquia mínima de 200 km por viagem ida/volta, incluindo motorista e combustível.	2	VW MPOLO PARADISO R 2010	Viagens eventuais intermunicipal	200	40.000	R\$ 4,10		R\$ 163.880,00
Item 6 - VALORES MODIFICADOS MEDIANTE REEQUILIBRIO CONCEDIDO NO PERCENTUAL DE 22,23%.							R\$ 5,01		R\$ 200.400,00
TOTAL DO CONTRATO INICIAL... DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS								R\$	2.980.000,00
TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO... TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS								R\$	3.642.112,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas previstas no contrato e em aditivos anteriormente realizados permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 11 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA SAPMRH Nº 036, 26 DE JULHO DE 2024.**

Conceder **Licença de Operação – LO** em resposta ao processo – **PR nº 007/2022**, solicitado em 26 de outubro de 2023, empreendimento **FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** e fixa outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 234/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Licença de Operação - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrito sob CNPJ nº **07.734.055/0001-74**, para execução da atividade de fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhante, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens, enquadrado no código C5.3 conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rodovia Br 420 km 15, Distrito de Tabuleiro, Santo Amaro – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II- realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos e comprovantes das coletas;
- III- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, demonstrando semestralmente relatório de entrega;
- IV- encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- V- implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA – Programa de Educação Ambiental, e encaminhar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio, e encaminhar relatórios comprobatórios com fotos da realização das atividades;

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VI- encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato com a empresa que realizou a impermeabilização do solo do taque escavado e enviar comprovação das remoções e destinação final do rejeito, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;

VII- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;

VIII- realizar oficinas e atividades socioambientais, promoções de ações, com participação dos colaboradores e que envolvam as comunidades ao entorno do empreendimento, apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos das realizações das atividades proposta no PEA – Programa de Educação Ambiental, com de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº4610 de 27 de julho de 2018;

IX- apresentar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovantes de compra de material madeireiro legalizado;

X- apresentar, dentro do prazo de 03(três) meses, outorga para uso da água, atualizada;

XI- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dentro de 03 (três) meses um Plano de Recuperação para Áreas Degradadas – PRAD, para o local onde funcionavam as bacias de rejeitos;

XII- implementar e executar, no prazo de 06(seis) meses, o PRAD nas áreas afetadas (áreas das bacias); e

XIII- aplicar as Normas Regulamentadoras- NR 6 (equipamentos de Proteção Individual), NR 12 (maquinas e equipamentos), NR 17 (ergonomia) e NR 26 (Sinalizações e segurança).

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 234/2024, de 12 de julho de 2024, conclui pela concessão da Licença de Operação - LO, para ao empreendimento o empreendimento **FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrito sob CNPJ nº **07.734.055/0001-74**.

Digitalizado com CamScanner



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 26 de julho de 2024.

**EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 071/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa **PROMAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod Br 101 KM 505 Lot. Santa Terezinha, Bairro São Lourenço, Itabuna-BA. CEP-45602-672, CNPJ/MF sob nº 04.077.298/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. FABIO SILVA REIS, empresário, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 04768388, CPF nº 553.371.805-25, resolvem firmar o 5º TERMO ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 071/2022** que tem como objeto a Prestação de Serviço de Locação de Veículos leves, utilitários e Vans, visando atender as necessidades institucionais das Secretarias Municipais, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 10% (dez por cento) conforme justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD e parecer jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuado nesse termo de Aditivo ao Contrato nº 071/2022, oriundo do Pregão eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 318228/2021, conforme planilha anexa.

**Valor do Contrato: R\$ 2.676.240,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**

**Valor do acréscimo em 10% (dez por cento): R\$ 267.624,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**

**Valor do contrato atualizado: R\$ 2.943.864,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL e ADITIVOS anteriormente pactuados, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 21 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00957 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 006.

ONDE SE LÊ:

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça José Osete de Carvalho, nº 216, andar 1, Sala 1 – Centro – CEP 48.390-000 – Cardeal da Silva/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.108.814/0001-44, representada pelo Sr. **Rafael Cardoso dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob o nº 016.612.375-76, portador no RG nº 0871815680, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras comuns de engenharia para reforma no Colégio Armando Sampaio – CEMOC, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos, no Município de Santo Amaro – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 26,74% (vinte e seis vírgula setenta e quatro por cento) conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e parecer Jurídico, em obediência a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas modificações, pactuado desse termo de Aditivo ao Contrato nº 029/2024 e Processo Administrativo nº 044/2024, conforme planilha anexa.

**Valor do Contrato atual: R\$ 703.038,24 (Setecentos e três mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**

**Valor do aditivo em R\$ 142.584,59 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

**Valor do contrato atualizado: R\$ 891.040,83 (Oitocentos e noventa e um mil, quarenta reais e oitenta e três centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o Prazo de Execução por mais 45 dias a contar da data de 21 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS anteriormente pactuados, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**CLAUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 21 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**LEIA-SE:**

## **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça José Osete de Carvalho, nº 216, andar 1, Sala 1 – Centro – CEP 48.390-000 – Cardeal da Silva/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.108.814/0001-44, representada pelo Sr. **Rafael Cardoso dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob o nº 016.612.375-76, portador no RG nº 0871815680, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 029/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras comuns de engenharia para reforma no Colégio Armando Sampaio – CEMOC, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos, no Município de Santo Amaro – Ba, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 26,74% (vinte e seis vírgula setenta e quatro por cento) conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e parecer Jurídico, em obediência a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas modificações, pactuado desse termo de Aditivo ao Contrato nº 029/2024 e Processo Administrativo nº 044/2024, conforme planilha anexa.

**Valor do Contrato atual: R\$ 703.038,24 (Setecentos e três mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

**Valor do aditivo em R\$ 188.002,59 (cento e oitenta e oito mil e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

**Valor do contrato atualizado: R\$ 891.040,83 (Oitocentos e noventa e um mil, quarenta reais e oitenta e três centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o Prazo de Execução por mais 45 dias a contar da data de 21 de junho de 2024.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS anteriormente pactuados, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 21 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**, sediada na Rua Sebastião Dias, s/n, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro – BA, inscrita no CNPJ nº 13.824.560/0001-02, neste ato representada pelo Sr: Carlos Antônio Cerqueira Marques, pessoa física, portadora do CPF nº 668.844.385-68, RG nº 556904672, residente e domiciliado na Avenida Ulysses Guimarães, 495, apt 301, Bairro: Sussuarana, Salvador – BA, CEP: 41.213-000, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093/2021**, destinado a locação de imóvel situado à Rua Sebastião Dias s/n – Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro – BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº 093/2021 da **Dispensa de Licitação nº 050/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 10 de junho de 2024

### MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO